



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Telefax: (38) 3228-2282

Decreto Nº 108 de 31 de dezembro de 2020

“Dispõe Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar não Processados de Exercícios anteriores”

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura de Coração de Jesus que providencie o cancelamento de Restos a Pagar **Não Processados** do exercício financeiro de 2018 e 2019 constantes do Balanço do Município.

Parágrafo Único - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 31 de dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 31/12/2020 a 31/10/2021

Responsável pela publicação